



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO 37/2017

Exmo. Sr.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Delta - MG

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) este, propõe(m) que em observância as normas regimentais, requer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, Marcos Roberto Estevam, para que seja modificados alguns dispositivos da Lei Complementar 198, de 10 de junho de 2016.

Art. 1º - Ficam modificadas as redações do § 1º e artigo 1º da Lei Complementar nº 198, de 10 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme o **Art. 9º - A, da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014”**.

“§ 1º - Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 130/2009, de 18 de julho de 2009, acrescidos do cargo de Agentes de Combate a Endemias e suas atribuições, ficando mantidas as quantidades de vagas, descrição, especificações do cargo de Agentes de Comunitários de Saúde e jornada de trabalho”, que passarão a vigor da seguinte forma:

ANEXO – I

QUADRO GERAL DE CARGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS

Cargos	Nível Salarial	Nº de Vagas
Agente Comunitário de Saúde	I	13
Agente de Combate a Endemias	I	13



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS E RESPECTIVOS NÍVEIS SALARIAIS

Níveis	Cargos
I	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - TRABALHADOR BRAÇAL - SERVENTE SANITÁRIO - SERVENTE ESCOLAR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
II	'Omissis'
III	'Omissis'
IV	'Omissis'
V	'Omissis'
VI	'Omissis'
VII	- AUXILIAR DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AUXILIAR DE FARMÁCIA - AUXILIAR DE TESOURARIA - LEITURISTA - GARI - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA I

ANEXO III
DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO E
DENOMINAÇÃO DO CARGO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO
ÁREA DE RECRUTAMENTO: X AMPLA LIMITADA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: I
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:	



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família.
- Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público/concurso público.
- Curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde (ACS), concluído, com aproveitamento.
- Ensino médio completo.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em curso de ensino médio completo e Curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- Visita domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.
- Executa tarefas rotineiras, mas que apresentam variações em seus detalhes, exige, portanto, capacidade de discernimento, análise e iniciativa do ocupante na realização de suas tarefas. Tem sob sua responsabilidade todo instrumental, equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

médicos e material utilizado no seu trabalho. Estabelece contato frequente com servidores, chefia e população em geral para a execução de seu trabalho.

- O ocupante do cargo está sujeito a cometer erros, observando a receita médica e ministrando medicamentos sem a devida autorização, tais erros poderão ser fatais ao paciente.

- Trabalha maior parte do tempo de pé e andando, onde o esforço visual e mental é freqüente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA

**DESCRIÇÃO
ESPECIFICAÇÃO DO
CARGO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO

**AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS**

**ÁREA DE RECRUTAMENTO:
X AMPLA LIMITADA**

**SÍMBOLO
DO SALÁRIO
I**

**JORNADA DE TRABALHO:
40 Horas/Semanais**

**PROCESSO SELETIVO:
Concurso Público de Provas
e Títulos**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Tem como principal atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

- Esse profissional atua com Saúde Pública exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.

- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- Aplicação de larvicidas e inseticidas.
- Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.
- Recenseamento de animais.
- Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE).
- Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público/concurso público.
- Curso introdutório de formação inicial e continuada de Combate a Endemias, concluído, com aproveitamento.
- Ensino fundamental completo.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Curso introdutório de formação inicial e continuada de Combate a Endemias, concluído, com aproveitamento.
- As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.
- Executam tarefas administrativas.
- Executa tarefas rotineiras, mas que apresentam variações em seus detalhes exige, portanto, capacidade de discernimento, análise e iniciativa do ocupante na realização de suas tarefas. Tem sob sua responsabilidade todo instrumental, equipamentos médicos e material utilizado no seu trabalho. Estabelece contato frequente com servidores, chefia e população em geral para a execução de seu trabalho.
- Trabalha maior parte do tempo de pé e andando, onde o esforço visual e mental é freqüente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.

Art. 2º - Ficam inalterados os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 198, de 10 de junho de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Complementar nº 198, de 10 de junho de 2016 do Executivo ficou erros graves, que, aliás, são passíveis até de torna-la sem efeito, senão vejamos:

1) O art. 1º cita que a alteração da Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 12.994/2014, de conformidade com o seu art. 90-A, que na verdade nem existe pois é de conformidade com a mesma Lei, entretanto, como consta o Art. 9º-A, que fora inserido para nortear os parâmetros que regulamenta os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias;

2) O art. 2º relata que ficam inalterados os anexos I e III da Lei Complementar Municipal nº 130/2009, somente no que tange à quantidade de vagas, descrição, especificações do cargo e jornada de trabalho. Entretanto essa alteração ficou adstrita, isso porque, o cargo de Agente Comunitário de Saúde na Lei retro mencionada é nível VII, mas a Lei atual cria outra tabela com Nível/Grau I e com um salário específico de R\$ 1.014,00. Dessa forma fez se necessário por meio do presente, alterar todos os anexos do LC nº 130/2009, ou seja, anexos I, II e III;

3) Da mesma forma a LC nº 130/2009, apenas prevê atribuições, requisitos de recrutamento e especificações apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ou seja, também ficou adstrito quanto aos mesmos atributos do cargo de Agente de Combate a Endemias.

Assim, o presente projeto vem sanar esses erros para que ambos os cargos possam usufruir da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, pois segundo consta, pelos motivos aqui elencados os Agentes de Combate à Endemias estão cadastrados como Agentes Sanitários o que não é a mesma coisa.

Dessa forma nada mais justo que aprovar as respectivas alterações da LC nº 198/2016 e fazer com que essas alterações façam constar por meio de incorporação e portanto, dar nova redação aos seus parâmetros, como requer o presente projeto de Lei Complementar.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação deste, subscreve (m)-se.

Câmara Municipal de Delta, em 23 de março de 2017


Ivoner Eterna Gomes de Oliveira
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Júlio Vitaliano de Bastos
Vereador PHS

Michel da Silva Barboza
Vereador PSD

Wesley Gustavo Tozarim
Vereador DEM